Protocolo: 642738
Data: 29/05/2020
Título: PORTARIA "N" F/CFE Nº 129, DE 28 DE MAIO DE 2020.
Página(s): a

COORDENAÇÃO DE FEIRAS
ATOS DO COORDENADOR
PORTARIA "N" F/CFE Nº 129, DE 28 DE MAIO DE 2020.

Altera o prazo de cadastramento de sociedades empresárias e empreendedores individuais que exerçam atividades de fornecimento de mercadorias, tabuleiros e demais equipamentos nas feiras livres, móveis e de produtos orgânicas do Município do Rio de Janeiro e revoga o art. 3.º da Portaria "N" F/CFE n.º 124, de 27 de abril de 2020.

O COORDENADOR DA COORDENAÇÃO DE FEIRAS, no uso das competências que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

R E S O L V E:

Art. 1º A presente Portaria tem por objetivo alterar o prazo de cadastramento de sociedades empresárias e empreendedores individuais que exerçam atividades de fornecimento de mercadorias, tabuleiros e demais equipamentos nas feiras livres, móveis e de produtos orgânicas do Município do Rio de Janeiro e revoga o art. 3.º da Portaria "N" F/CFE n.º 124, de 27 de abril de 2020.

Art. 2.º O prazo para que as sociedades empresárias e empreendedores individuais, a que se refere o artigo anterior, cadastrem-se junto à Coordenação de Feiras fica estendido até o dia 5 de junho de 2020.

Art. 3.º Fica revogado o art. 3.º da Portaria "N" F/CFE n.º 124, de 2020.

Art. 4.º O cadastramento deve ser realizado por encaminhamento de correio eletrônico para o endereço documentacao.cfe@gmail.com, com as seguintes informações:
I - nome da sociedade empresária ou do empreendedor individual;
II - nome fantasia, em havendo;
III - número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
IV - endereço da sede da sociedade empresária ou do empreendedor individual;
V - qualificação de seus sócios ou do empreendedor, contendo nome completo, nacionalidade, estado civil, número de identidade civil ou militar e órgão expedidor, número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e endereço domiciliar;
VI - relação das feiras livres, móveis e orgânicas em que exerce suas atividades.
Parágrafo único: Deverá ser encaminhado no correio eletrônico, por meio de seu anexo, a digitalização dos documentos comprobatórios das informações contidas nos incisos I a V do *caput*, e, sendo o caso, última alteração contratual registrada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 5.° Esta Portaria "N" entra em vigor na data de sua publicação.

Rogério Bastos da Silva
Coordenador de Feiras
Mat.: 60/210.910-6